



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Astronauta Marcos Pontes

**REQUERIMENTO N° DE - CCT**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, em conjunto com a Comissão de Educação e Cultura, com o objetivo de debater a Política Nacional de Educação Digital, instituída pela Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, bem como a necessária regulamentação da referida Lei.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante do Ministério da Educação;
- representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- representante do Conselho Nacional de Educação;
- o Senhor Francisco Antonio Soeltl, Presidente do Instituto Brasil Digital;
- o Senhor Neri dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Florianópolis;
- o Senhor Felipe França, Diretor-Executivo do Conselho Digital do Brasil.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei nº 14.533/2023 representa um marco essencial para a inclusão digital no Brasil, promovendo a democratização do acesso às tecnologias da informação e comunicação e fomentando a capacitação digital da população.

Em um mundo onde as competências digitais são determinantes em diversas situações, como no mercado de trabalho, acesso a serviços essenciais e para a participação cidadã, a implementação efetiva dessa política é fundamental para reduzir desigualdades e fortalecer a soberania digital do país.

A transformação digital tem impactado profundamente todas as esferas da sociedade, exigindo que governos, empresas e instituições educacionais invistam em infraestrutura tecnológica e formação qualificada. A falta de acesso e conhecimento em tecnologia aprofunda desigualdades, comprometendo a competitividade econômica e a inclusão social. A regulamentação da Política Nacional de Educação Digital deve garantir a aplicação, o quanto antes, de mecanismos que assegurem não apenas o ensino de competências digitais desde os níveis iniciais da educação formal, mas também a necessária formulação de programas de formação contínua para nossos jovens e adultos.

Dentre os principais objetivos que se pretende atingir com a solicitada audiência pública estão, por exemplo, a discussão sobre os desafios e oportunidades alcançados com a regulamentação da lei e a identificação de estratégias que garantam a eficácia da política nacional, além de reunir contribuições de diversos setores envolvidos para a elaboração das necessárias diretrizes e normativas complementares à legislação. A realização da audiência pública será essencial para que a Política Nacional de Educação Digital seja não apenas um marco legal, mas uma ferramenta efetiva de transformação.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2025.

**Senador Astronauta Marcos Pontes  
(PL - SP)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Astronauta Marcos Pontes

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8213972151>